



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RELATÓRIO OPINATIVO PARA APLICAÇÃO DE MODALIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-030501

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021030501.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À Procuradoria Jurídica Municipal,

Na qualidade de Presidente da Comissão apresento manifestação prévia acerca de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a emissão de Parecer Jurídico prévio aos procedimentos até então adotados e à minuta de edital.

Face à solicitação da Secretaria requisitante e a autorização do Exmo. Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório em fase interna para o objeto em questão, tenho a manifestar:

ANTECEDENTES

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação e Termo de Referência constantes dos autos;

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

De uma forma geral, a Aquisição visa manter a qualidade do atendimento, dispondo a Secretaria municipal de Saúde de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo de serviço estimado foi obtido com base na relação de Exames Laboratoriais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens unitários e também de forma global para o período pretendido.

Em consulta, o Setor de Contabilidade ratificou a existência de recursos orçamentários ao custeio da despesa estimada.

São necessárias as contratações frequentes, para Aquisição em questão, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, pois, pela natureza e destinação da Aquisição não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Secretaria de Saúde, considerando, ademais a existência de preços registrados não obriga a Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade dos serviços do objeto em comento para o atendimento dos usuários de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente nas Unidades de Saúde, pois a secretaria ainda não dispõe de aparelhamento para tal. E assim assegurar a prestação de serviço laboratorial aos moradores do município e beneficiamento aos mesmos, de forma a complementar a assistência à saúde. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada.

ENQUADRAMENTO

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

O Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa prestação de serviço está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

Lei 8666/93, art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;

A formalização do Sistema de Registro de Preço (SRP) para Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

OPINO

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por item.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

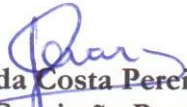


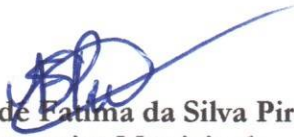
Segue em anexo Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Atenciosamente,



Prainha/PA, 25 de maio de 2021.


Joaci da Costa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação


Maria de Fátima da Silva Pires
Pregoeiro Municipal
Portaria 015/2021-PMP/GP